

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO
N.º.

2	0	16	0010	03
---	---	----	------	----

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E ELETRÔNICA
GUTERRES LTDA ME.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Avenida República do Chile, 330 – Torre Oeste, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **ELETRÔNICA GUTERRES LTDA ME**, com sede na Rua Nerval de Gouveia, n. 363, loja J, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.311-110, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.260.390/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na autorização da Superintendência da Área de Logística - ALOG, de 19/12/2018 (fl. 1457), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2. Com o presente aditivo, o valor do contrato será de até **R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, no que não colidirem com o presente.

9



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2019

PELA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP



Fábio Leite de A. Lima
Superintendente da Área
de Logística - ALOG

PELA ELETRÔNICA GUTERRES LTDA ME.



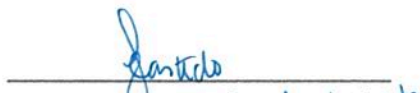
Nome: Luiz Alfredo A. N. Guterres
CREA: 24-1-01294-7
CPF: 669.923.207-00

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:



Nome: THAMIRES FERNANDES DE AVILA
NETTO GUTERRES
CPF: 134.370.317-27



Nome: Simone C. Nascimento
CPF: 056840857-18

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Coordenadoria de Gestão de Contratos da Superintendência Estadual de Operações - CGEC/GECEC-SE/SPM, notifica o representante legal da empresa:

1) JAGUAR SERVICE LTDA. ME., CNPJ 10.172.357/0001-00, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sra. Valdílene Coelho Freitas Barros, portadora do CPF 843.624.483-49, que em decorrência do descumprimento do subitem:

a) 2.2.2. da Cláusula Segunda do instrumento contratual em questão, fica aplicada a multa no valor de R\$ 11.669,35 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o estabelecido na alínea "I" do subitem 8.1.2.2 da Cláusula Oitava do Contrato 068/2016 - SE/RJ. Processo SEI 53150.002060/2017-66.

b) 2.2.7.2. da Cláusula Segunda do instrumento contratual em questão, fica aplicada a multa no valor de R\$ 15.722,25 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o estabelecido na alínea "I", subitem 8.1.2.2 da Cláusula Oitava, do Contrato 068/2016 - SE/RJ. Processo SEI 53150.002021/2017-69.

2) GOLDEN COMÉRCIO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS LTDA. EPP, CNPJ 13.576.757/0001-70, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Luiz Antonio Margutti, portador do CPF 069.473.408-02, e Sr. Reniel Augusto Rocha, portador do CPF 224.392.138-37, que em decorrência do descumprimento do subitem 2.1. das Condições Específicas da AF em questão, fica aplicada MULTA, no valor total de R\$ 2.830,62 (dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o estabelecido nas alíneas "a" e "a.1", subitem 5.1.2.1. da Cláusula Quinta das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento-AF nº 070/2015 - SE/RJ. Processo SEI 53150.011910/2015-55.

3) ETERA ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EIRELI, CNPJ 04.947.516/0001-07, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Clayton Costa Lima, portador do CPF 069.179.146-57, que em decorrência do descumprimento do subitem 10.5 das Condições Gerais da Contratação, fica aplicada MULTA, no valor total de R\$ 913,89 (novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o estabelecido na alínea "a", subitem 16.1.2.1 da Cláusula Décima Sexta, do Contrato 027/2016 - SE/MG. Processo SEI 53123.026869/2018-91.

4) VICCIO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ 01.453.373/0001-71, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sra. Luciana Xavier Nogueira, portadora do CPF 607.465.990-72, que em decorrência do descumprimento dos subitens 11.1.1. e 11.1.2., da Cláusula Décima Primeira, fica aplicada MULTA, no valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), de acordo com o estabelecido na alínea "e", subitem 8.1.2.2. da Cláusula Oitava, do Contrato 41/2014 - SE/RJ. Processo SEI 53150.006596/2014-16.

5) MC CONSTRUTORA OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ 10.413.412/0001-07, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr(a). Macione Costa de Oliveira, portador(a) do CPF 001.893.761-63, que em decorrência do descumprimento dos subitens 10.1., 10.16., 10.19. e 10.21. da Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada, e no subitem 24.1 da Cláusula Vigésima Quarta - Das Disposições Gerais, fica aplicada MULTA, no valor total de R\$ 5.339,70 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos), de acordo com o estabelecido na alínea "a", subitem 15.1.2.2., da Cláusula Décima Quinta, do Contrato 128/2017 - SE/SPM. Processo SEI 53177.024428/2018-20.

6) FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA, CNPJ 41.309.022/0001-15, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Francisco Gerardo Coelho da Silva, portador(a) do CPF 200.330.673-20, que em decorrência do descumprimento do subitem 2.16., da Cláusula Segunda, fica aplicada MULTA, no valor total de R\$ 230,60 (duzentos e trinta reais e sessenta centavos), de acordo com o estabelecido na alínea "b", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava, do Contrato 036/2016 - SE/RJ. Visto que não foi possível o desconto sobre a Nota Fiscal/Fatura, solicitamos providenciar o recolhimento da importância em qualquer Agência de Correios (própria) de sua preferência, sob o Código SARA 54.224, referenciando o Contrato acima. Se preferir, essa empresa poderá liquidar a pendência por meio de depósito bancário, em conformidade com as informações: Banco do Brasil; Agência 3307-3; Conta - 195159-9; Identificador 1- 7299; Identificador 2 - CNPJ do depositante. Ato contínuo, independentemente da escolha dessa empresa, para efetivação de baixa no sistema, o comprovante deverá ser anexado ao Sistema SEI do Processo 53150.010105/2016-95, ou caso essa empresa não esteja cadastrada no Sistema SEI, o referido comprovante deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão Administrativa de Contratos - Polo SPM aos cuidados do "signatário desta notificação" no endereço: Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05311-900. Processo SEI 53150.010105/2016-95.

7) PLR TRANSPORTES LTDA. EPP, CNPJ 13.206.531/0001-87, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr(a). Paula Aparecida de Souza Crott, portadora do CPF 292.854.728-26, que em decorrência do descumprimento do subitem:

a) 2.1.2. da Cláusula Segunda, fica atribuído o valor de R\$ 224,18 (duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) a título de indenização/repasse de ônus, bem como fica aplicada a penalidade de MULTA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 30,57 (trinta reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 254,75 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o estabelecido nos subitens 8.1.2.6. e 8.1.2.2, alínea "d", da Cláusula Oitava do Contrato 009/2015 - SE/SPM. Processo SEI 53177.032830/2018-88.

b) 2.1.2. da Cláusula Segunda, fica aplicada MULTA no valor de R\$ 152,62 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o estabelecido nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2., alíneas "c.3" e "a", da Cláusula Oitava do Contrato 0108/2014 - SE SPM. Processo SEI 53177.024279/2018-07.

c) 2.1.2. da Cláusula Segunda, fica aplicada MULTA no valor de R\$ 143,33 (cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.2.2., alínea "a", da Cláusula Oitava do Contrato 0157/2014 - SE/SPM. Processo SEI 53177.026501/2018-06.

Ressarcimento

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Coordenadoria de Gestão de Contratos da Superintendência Estadual de Operações - CGEC/GECEC-SE/SPM, notifica o representante legal da empresa:

1) THAMAS TRANSPORTES LTDA., CNPJ 00.024.651/0001-11, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sra. Eunice Shinyashiki Donola, portadora do CPF 873.236.998-00, que com base nos subitens 2.17. e 2.24., da Cláusula Segunda das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 023/2010 - SE/RJ, cabe à essa contratada ressarcir aos cofres da ECT, o valor de R\$ 772,48 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Processo SEI 53150.007586/2016-51.

2) SODRE TRANSPORTES DE MALOTES LTDA., CNPJ 00.171.169/0001-04, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sra. Denise Maria Argolo Ferreira, portadora do CPF 155.850.505-91, que com base nos subitens 2.17. e 2.24., da Cláusula Segunda das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 63/2009 - SE/RJ, cabe à essa contratada ressarcir aos cofres da ECT, o valor de R\$ 1030,79 (um mil, trinta reais e setenta e nove centavos). Processo SEI 53150.008149/2013-11.

3) FCFR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., CNPJ 05.071.625/0001-68, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Fábio Jacinto Fontes, portador do CPF 570.594.707-00, que com base nos subitens 2.6. e 2.23., da Cláusula Segunda e 8.1.2.6. da Cláusula Oitava do Contrato nº 057/2012 - SE/RJ, cabe à essa contratada ressarcir aos cofres da ECT, o valor de R\$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Processo SEI 53150.000690/2016-15.

CRISTIANE SIMONE TRIPODI ARAÚJO

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

Contrato 12/2018; Data de Assinatura: 31/12/18; Contratado: 770.431.111-53/ARNALDO DA SILVA PARENTE; Objeto: Locação de Imóvel para a AC Golanorte; Origem: Dispensa de Licitação 18000013/2018; Vigência: 03/01/19 a 02/01/29; Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 9/2018; Data de Assinatura: 31/12/18; Contratada: 827.396.761-15/MARLY OLIVEIRA GAMA DA SILVA; Objeto: Locação de Imóvel para a AC Itacajá; Origem: Dispensa de Licitação 18000010/2018; Vigência: 02/01/19 a 01/01/24; Valor Total: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

Espécie: CARTA CONVITE - PROGRAMA CENTELHA 01/18; Ref. 0594/18; Data da Assinatura: 27/12/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; e Beneficiária: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, CNPJ n.º 01.682.869/0001-26; Objeto: "Transferência do montante de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), habilitando-a operar recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados a empresas nacionais que cumpriram os requisitos do edital"; Valor total: até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); Contrapartida: A contratada se compromete a contribuir com recursos próprios no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais); Nota de Empenho: 2018NE001273; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 33.60; Fonte: FNDCT/Subvenção Econômica; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.17.0001.01; Data de Assinatura: 24/01/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 03/04/2020; Prazo de Prestação de Contas: 02/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3406; Espécie: Extrato de termo aditivo de contrato de prestação de serviço 20.16.0007.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Eletrônica Guterres Ltda ME, CNPJ nº 32.260.390/0001-25; O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; O valor total do contrato é de até R\$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais); Assinatura em 24/01/2019.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

Expansão da política de atenção à saúde dos seus empregados e respectivos dependentes, bem como dos aposentados que tenham sido vinculados à Finep anteriormente, por meio de credenciamento de Administradora de Benefícios, para disponibilização de planos de assistência médica de, no mínimo, 01 (uma) operadora de Planos de Saúde, com planos de abrangência nacional, na modalidade coletivo empresarial, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica, farmacêutica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento de doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde, aos beneficiários identificados no item 13 do Termo de Referência. A documentação será recebida para análise das 9h às 18h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, no protocolo da Finep situado à Avenida República do Chile, 330, Torre Oeste, 10º andar, CEP 20031-170, aos cuidados do Departamento de Contratações e Compras Administrativas. O edital se encontra disponível no portal da Finep: www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos

ANDRÉ LUZ DE GODOY
Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2019 (CPTCE)

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, localizada na Av. República do Chile, 330 - 17º andar da Torre Oeste do Ventura Corporate Towers - Centro, CEP 20.031-170, Rio de Janeiro - RJ, tel: (21) 2555-0358, NOTIFICA a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIAS E ALTERNATIVAS E MEIO AMBIENTE - ABEAMA (CNPJ: 68.647.916/0001-71) e os senhores RUBERVAL BALDINI (CPF: 675.428.598-20) e IVAN COSTA (CPF: 440.161.827-00) que se encontra(m) em local(is) incerto(s) e não sabido(s), da DISPENSA da instauração da Tomada de Contas Especial em razão do valor e da adoção de procedimentos para inscrição no registro de inadimplentes do Governo Federal, qual seja, SIAFI. Registra-se que a dispensa de instauração da Tomada de Contas Especial não exime esta concedente de adotar as medidas administrativas para cobrança dos valores impugnados na prestação de contas do Convênio 01.06.0024.00. As razões de fato e de direito que deram ensejo à deflagração desse procedimento administrativo foram decorrentes de omissão no dever de prestar contas técnica, impugnação de despesas e de ausência de documentos imprescindíveis para análise da prestação de contas final, referente à execução do projeto intitulado: "Segundo Seminário sobre Tecnologias Sustentáveis para Geração Localizada de Energia", conforme detalhado nas cartas Finep protocolos nºs 0100.89/17, 0100.91/17, 0100.92/17, todas de 07/11/2017. Desta forma, a CPTCE alerta que no prazo de 75 (Setenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, caso não seja quitado o débito de R\$ 71.993,36 (Setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) nem regularizada a presente prestação de contas, ensejará a inscrição dos nomes dos responsáveis supracitados no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, em cumprimento ao que determina o art. 2º, § 2º, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e o art. 15 da IN TCU Nº 71/12. Registre-se que o valor do débito supramencionado está atualizado monetariamente e com juros legais, desde a data da ocorrência das irregularidades retrocitadas até 24/01/2019, pelo Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União.

DERMEVAL ALVES TENÓRIO

